

LEI Nº 882 /2003

Bayeux, 24 de dezembro de 2003

**ESTABELECE NOVA LEGISLAÇÃO
PARA O SERVIÇO DE TÁXI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

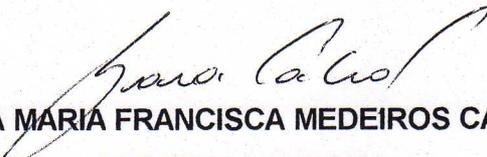
Artigo 1º - O Serviço de Transporte de Passageiro em Veículo de Aluguel a Taxímetro – TÁXI será explorado sob o regime de PERMISSÃO e terá como órgão gestor o DMTRAN.

Artigo 2º - O número de PERMISSÕES fica limitado na proporção de 1 (uma) para cada 600 (seiscentos) habitantes do Município.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias para, através de Decreto, regulamentar a matéria.

Artigo 4º - Esta Lei revoga as Leis 558/93 de 29/09/1993; 668/97 de 30/09/1997 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 45.º ano de sua emancipação política.


SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL
PREFEITA MUNICIPAL